



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

---

## LEI N.º 100/2003.

**SÚMULA:** CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Nova Santa Helena, subordinada a Administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura:

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados os Recursos constantes na Lei Orçamentária na rubrica 03.005.12.361.0168-1.024.

**Artigo 3º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício de 2003 até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para contratação ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

**Artigo 4º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 04 de Junho de 2003.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/06/03 à 04/07/03